
MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1- ATAS
 - 1.1- 138ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- Reuniões de Comissões
 - 2- MATÉRIA VOTADA
 - 2.1- Plenário
 - 3- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 4- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
 - 5- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

ATA DA 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 17 DE ABRIL DE 1996

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús,
Wanderley Ávila e Antônio Júlio

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofício nº 19/96, do Presidente do Tribunal de Contas; ofícios e cartão - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 755 e 756/96 - Requerimentos nºs 1.257 a 1.270/96 - Requerimento do Deputado Gilmar Machado - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Péricles Ferreira e Bilac Pinto - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Wanderley Ávila, Dílzon Melo, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto, Ronaldo Vasconcellos e Elbe Brandão - Registro de presença - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Renovação da votação do requerimento do Deputado Miguel Martini; aprovação; verificação de votação; inexistência de número regimental para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada de recomposição de "quorum"; existência de número regimental para votação; renovação da votação do requerimento do Deputado Miguel Martini; aprovação - Requerimento do Deputado Durval Ângelo; rejeição - Requerimento do Deputado Paulo Schettino; discursos dos Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado e Marco Régis; aprovação - Requerimento nº 943/95; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimentos nºs 985/95 e 990/96; aprovação - **2ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Discussão e votação de proposições: Requerimento do Deputado Gilmar Machado; aprovação - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 650/96; designação do relator; emissão de parecer pelo relator; requerimento do Deputado Bonifácio Mourão; deferimento; requerimento do Deputado Romeu Queiroz; aprovação; discurso do Deputado Marcos Helênio; votação do Substitutivo nº 3, salvo emendas e destaques; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2; votação das Emendas nºs 1 a 6; rejeição; votação das Emendas nºs 7 a 10; rejeição; votação da Emenda nº 11; rejeição; votação da Emenda nº 12; aprovação; votação da Emenda nº 13; rejeição - Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 649/96; questão de ordem - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem à reunião os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adatao - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro -

Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Nº 19/96, do Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o parecer prévio sobre o balanço geral do Governo do Estado no exercício de 1995. (- Anexe-se à Mensagem nº 85/96.)

Do Sr. Epaminondas Fulgêncio Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado, encaminhando, em atenção a requerimento do Deputado Durval Ângelo, a relação dos candidatos no concurso de remanejamento.

Do Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda, comunicando a impossibilidade de realização de apurações sobre os índices de VAF dos municípios emancipados em 1995. (- À CPI - VAF.)

Do Sr. Eduardo Lopes Tomich, Prefeito Municipal de Pedra Azul, solicitando a construção de uma barragem de acumulação de água no município, tendo em vista a seca que atinge aquela região.

Do Sr. Edvar Azarias de Oliveira, Prefeito Municipal de Coqueiral, solicitando da Casa que interceda junto às autoridades responsáveis com vistas à rejeição de proposta de emenda à Constituição que dá nova disciplina à aplicação dos 25% da receita tributária e transferências, em educação, sob responsabilidade dos municípios.

Do Sr. Patrus Ananias de Sousa, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, convidando o Presidente desta Casa a integrar o conselho consultivo que terá como objetivo preparar e celebrar os 100 anos desta Capital.

Do Sr. João Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Araporã, informando o retorno a essa Câmara dos Vereadores Deguimar Vieira de Faria e Luiz Carlos Guerino, que estavam licenciados para ocupar cargos no Executivo, e o afastamento dos suplentes Maria Aparecida Alves e Wirmondês Gomes Martins.

Do Sr. Gilmar de Castro Hora, Secretário Municipal de Turismo de Formiga, informando sua nomeação para esse cargo e colocando essa Pasta à disposição desta Casa.

Do Sr. Luiz Fernando Alves, Secretário Municipal da Fazenda de Araguari, informando que a apuração do índice VAF foi realizada, no período de 1989 a 1992, pela empresa Delta Auditores Associados S. C. e, a partir de 1994, pela empresa ASC Informática Ltda. (- À CPI do VAF.)

Do Sr. Paulo Roberto Henrique, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON-MG -, encaminhando cópia do ofício enviado ao Deputado Durval Ângelo, no qual são esclarecidos os itens fundamentais para a correta compreensão do custo unitário básico de construção. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Welfare Joele Pinto, Presidente da Associação Mineira das Distribuidoras de Valores - AMDIVAL -, informando a composição da diretoria dessa associação, eleita em 22/3/96.

Da Sra. Maria Lacombe Camargo, Vice-Presidente Executiva da Obra Social Leste-Um O SOL, convidando o Presidente desta Casa para a Exposição Cerâmica e Tecnologia do Vale do Jequitinhonha.

CARTÃO

Do Sr. José Joaquim Benfica, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado, agradecendo convite para participar do ciclo de debates sobre legislação eleitoral.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N° 755/96

Torna obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores em vias terrestres, no verso dos bilhetes de passagem dos ônibus das linhas intermunicipais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - É obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores em vias terrestres, no verso dos bilhetes de passagem dos ônibus das linhas intermunicipais.

Parágrafo único - Constarão obrigatoriamente dos esclarecimentos de que trata este artigo as indenizações asseguradas aos usuários por força da Lei n° 6.194, de 19/2/74, em caso de acidente.

Art. 2° - As empresas de ônibus concessionárias de linhas intermunicipais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o atendimento do disposto nesta lei.

Art. 3° - Cabe ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a fiscalização do estabelecido nesta lei.

Art. 4° - O não-cumprimento das disposições desta lei sujeitará a empresa concessionária de linha intermunicipal ao pagamento de multa em favor do órgão concedente, no valor correspondente a 100 (cem) UFIRs.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1996.

Ajalmar Silva

Justificação: A imprensa tem alertado o leitor, com insistência, a respeito da desinformação do usuário de veículos automotores em vias terrestres no que se refere ao seguro obrigatório de danos pessoais. A desinformação chegou a tal ponto que o Sindicato dos Corretores de Seguros, por meio da mídia, tem procurado esclarecer a população sobre o seguro obrigatório e sobre os direitos assegurados aos passageiros em caso de acidente.

No caso específico do transporte coletivo intermunicipal, o usuário não tem nenhuma informação quanto aos seus direitos e, por isso, muitos deixam de receber, junto às seguradoras, as importâncias que lhe são devidas.

O que se pretende com esta proposta é obrigar as empresas concessionárias a veicularem, nos bilhetes de passagem, os esclarecimentos sobre os direitos do usuário.

A impressão dos mencionados esclarecimentos no verso das passagens possibilitará ao usuário fácil acesso a importantes informações de seu interesse.

Pelo alcance social desta proposta, conto com o apoio de meus ilustres pares para a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 756/96

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Santa Inês, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Santa Inês, com sede no Município de Betim.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Glycon Terra Pinto

Justificação: A Creche Comunitária Santa Inês, fundada em 1987, é entidade dedicada à filantropia que presta serviços educacionais e assistenciais ao menor, acolhendo e abrigando em regime de semi-internato filhos de mães que trabalham fora em tempo integral. Desenvolve programas e ministra cursos, valorizando todas as iniciativas que visem promover a integração sociocomunitária das famílias menos favorecidas.

Por cumprir seus objetivos estatutários, torna-se a instituição merecedora do título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

N° 1.257/96, do Deputado Dílzon Melo, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à instalação de uma agência do BEMGE nos municípios recém-criados. (- À Comissão de Administração Pública.)

N° 1.258/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa

voto de congratulações com a Loja Maçônica Apóstolos da Liberdade, localizada no Município de São Sebastião do Paraíso, por seus 29 anos de existência.

Nº 1.259/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Esforço e Trabalho, localizada no Município de Patos de Minas, por seus 18 anos de existência.

Nº 1.260/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Rui Barbosa, localizada no Município de São Lourenço, por seus 42 anos de existência.

Nº 1.261/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica União Cosmopolita, localizada no Município de Ponte Nova, por seus 100 anos de existência.

Nº 1.262/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Vigilantes da Arte Real, localizada nesta Capital, por seus cinco anos de existência.

Nº 1.263/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Arte Real, localizada nesta Capital, por seus oito anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.264/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Paz e Amor, localizada nesta Capital, por seus 48 anos de existência.

Nº 1.265/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Aurora do Progresso, localizada no Município de Grão-Mogol, por seus 22 anos de existência.

Nº 1.266/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Leões da Fraternidade, localizada nesta Capital, por seus 17 anos de existência.

Nº 1.267/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Luz, Triunfo da Verdade, localizada no Município de Carmo do Paranaíba, por seus 14 anos de existência.

Nº 1.268/96, do Deputado Marcelo Cecé, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Waldemar Dornas Pereira, Superintendente do CIEE, por sua brilhante gestão nesse órgão.

Nº 1.269/96, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, solicitando seja formulado apelo à Secretária da Educação com vistas ao reexame do ato de exoneração da Sra. Petrina Andréia Meireles Minelli da direção da Escola Estadual Francisco Sales. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.270/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à pavimentação asfáltica da rodovia que liga Guaxupé a Bom Jesus da Penha. (- À Comissão de Administração Pública.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Educação e dos Deputados Péricles Ferreira e Bilac Pinto.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Wanderley Ávila, Dílzon Melo, Carlos Pimenta, Raul Lima Neto, Ronaldo Vasconcellos e Elbe Brandão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Presidência registra a presença em Plenário do Deputado Tarcísio Henriques, Secretário de Estado da Justiça.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Educação - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.188 a 1.198, 1.224, e 1.226 a 1.230/96, do Deputado Wanderley Ávila; 1.210 a 1.223/96, do Deputado Carlos Murta, e 1.233/96, do Deputado Paulo Piau (Ciente. Publique-se.); pelo Deputado Péricles Ferreira - indicação, na qualidade de Líder do Bloco da Maioria, dos Deputados José Maria Barros, Marcelo Cecé e Arnaldo Penna para Vice-Líderes do Bloco (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças e à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.); e pelo Deputado Bilac Pinto - falecimento da Sra. Maria Zélia Moreira Figueiredo, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.).

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando seja adotado

regime de urgência para o Projeto de Lei nº 635/95, do Governador do Estado, que dispõe sobre as competências das unidades das regiões administrativas. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação requerida.

- Proceder-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram a favor 14 Deputados; votaram contra 3 Deputados; 2 Deputados votaram em branco. Existem 10 Deputados nas comissões. Não houve "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação do requerimento.

Questão de Ordem

O Deputado Francisco Ramalho - Sr. Presidente, peço recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. 1º-Secretário (Deputado Rêmolo Aloise) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 52 Deputados; portanto, há "quorum" para prosseguimento dos trabalhos. A Presidência vai renovar a votação do requerimento do Deputado Miguel Martini. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 682/96 distribuído, também, à Comissão de Defesa do Consumidor. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquite-se o requerimento.

Requerimento do Deputado Paulo Schettino, em que pede seja enviado ofício ao Presidente da TELEMIG, solicitando a instalação de um telefone rural na Comunidade de Rancho de Telha, no Município de Senador Modestino.

- **Os Deputados Durval Ângelo, Gilmar Machado e Marco Régis** proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 943/95, do Deputado Geraldo Nascimento, em que solicita ao Diretor-Geral do DER-MG informações sobre o estado de conservação, a limpeza e a manutenção dos ônibus da Viação Presidente e sobre o atendimento que ela presta aos usuários. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 943/95 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 985/95, do Deputado Carlos Murta, em que solicita a transcrição nos anais da Casa da matéria "Mundo Cristão", publicada no jornal "Hoje em Dia", na data que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 990/96, do Deputado Bilac Pinto, em que pede a inserção nos anais da Casa de pronunciamento feito pelo Deputado Federal José Santana. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 639 e 648/96, do Governador do Estado, em virtude de sua aprovação na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita alteração na pauta da reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 650/96 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado o requerimento.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 650/96, do Governador do Estado, que altera dispositivo do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais (extingue o repasse de recursos para as entidades classistas). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública; a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública; e as Emendas nºs 3 a 6, que apresenta. A Presidência lembra ao Plenário que,

nos termos do art. 276 do Regimento Interno, declarou encerrada a discussão do Projeto de Lei nº 650/96 na reunião extraordinária de hoje, pela manhã. Informa, também, que, no decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto o substitutivo nº 2, do Deputado Marcos Helênio; as emendas nºs 7 a 12, dos Deputados Dinis Pinheiro, Ronaldo Vasconcellos, João Batista de Oliveira, João Leite, Bonifácio Mourão e Elbe Brandão, respectivamente; e a Emenda nº 13, do Deputado Bonifácio Mourão. A Presidência, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, designa para relatar a matéria o Deputado Simão Pedro Toledo. A Presidência indaga ao relator se ele se encontra em condições de emitir parecer sobre as emendas ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Simão Pedro Toledo - Sim, Sr. Presidente, estou em condições de relatar a matéria.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Simão Pedro Toledo.

Emissão de Parecer

O Deputado Simão Pedro Toledo - (- Lê:)

"PARECER SOBRE AS EMENDAS Nºs 7 A 13 E O SUBSTITUTIVO Nº 2, APRESENTADOS EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 650/96

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo alterar a redação do art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º/12/78, que contém o Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais.

Publicada em 23/2/96, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que sobre ela emitiram parecer.

Em razão do pedido de urgência do Governador do Estado feito por meio da Mensagem nº 3/96, passou a proposição a tramitar na forma do art. 222 do Regimento Interno.

Durante a fase de discussão da matéria, foram apresentadas várias sugestões de alterações do seu texto, quais sejam o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública; as Emendas nºs 3 a 6, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, apresentada nesta Comissão.

Todas essas alterações foram aprovadas nas comissões e incluídas pelos relatores em seus pareceres.

Agora, em razão das emendas e do Substitutivo nº 2, apresentados em Plenário, e diante de ter-se esgotado o prazo para reapreciação da matéria, passamos a emitir nosso parecer sobre as várias alterações sugeridas.

Fundamentação

A avaliação do polêmico projeto de lei em discussão deve ser precedida de algumas informações de ordem prática, especialmente em relação à repartição dos recursos do chamado Fundo Judiciário, instituído pela Lei nº 7.399, de 1978.

Se avaliarmos minuciosamente o comando contido no art. 40 da citada lei, infere-se que a esse fundo é carreado o produto de uma sobretaxa da ordem de 20% incidente sobre as custas judiciais e emolumentos cartorários.

Os recursos oriundos dessa sobretaxa, que compõe o chamado Fundo Judiciário, foram assim distribuídos ao longo dos 18 anos de sua instituição:

MG02@1804IND.DOC

Siglas:

IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais;

CAA-MG - Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais;

AMAGIS - Associação Mineira da Magistratura;

ASJ-MG - Associação dos Serventuários da Justiça de Minas Gerais;

AMMP - Associação Mineira do Ministério Público;

FCMCRPF - Fundo de Construção, Manutenção, Conservação e Reparos de Prédios de Fórum;

FCAPAJ - Fundo de Custeio de Ações Públicas de Assistência Judiciária;

AJUP - Associação dos Juizes de Paz;

IAMG - Instituto dos Advogados de Minas Gerais;

AAMG - Associação dos Advogados de Minas Gerais;

SERJUSMIG - Sindicato dos Servidores Remunerados da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

Constata-se, pela avaliação do quadro acima, que o Estado já controla, por via da administração direta e indireta, 61% do montante dos recursos destinados ao denominado Fundo Judiciário, sendo 47% para o IPSEMG; 11% para o Fundo de Construção, Manutenção, Conservação e Reparos de Prédios de Fóruns e 3% para o Fundo de Custeio de Ações Públicas de Assistência Judiciária.

O que se discute, então, é a destinação dos restantes 39%, até então utilizados pelas entidades civis acima elencadas.

O projeto do Governo, em sua forma original, suprime o benefício de todas as entidades, direcionando a totalidade dos recursos da sobretaxa para o erário público

estadual. Conforme justificativa do Chefe do Poder Executivo em sua mensagem, procura-se neste momento contemplar os serviços da Justiça, mediante o aporte desses recursos.

As alterações ali sugeridas passam a dar ao Fundo a seguinte destinação:

I - 11% para construção, manutenção, conservação e reparação de prédios de fórum;

II - 43% para custeio de ações públicas e assistência judiciária;

III - 46% para o Fundo Penitenciário Estadual.

Para avaliarmos com profundidade a proposição oriunda do Poder Executivo, torna-se prudente uma análise preliminar do próprio dispositivo que se pretende modificar por via da proposta governamental.

A Lei Complementar nº 27, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 36, de 18/1/95, acabou por extinguir o fundo previsto no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1978, em razão da omissão do Poder Executivo quanto a sua regulamentação.

Como o projeto de lei em tela dispõe exatamente sobre a redistribuição dos recursos gerados pelo chamado Fundo Judiciário, torna-se imperioso, então, compatibilizar a redação do art. 40 da citada lei com a situação jurídica nova, criada pela Lei Complementar nº 27, sob pena de se estar regulamentando aquilo que não existe.

Não obstante, emerge da interpretação do mesmo art. 40 que a destinação dos recursos ali arrecadados deve atender a encargos de natureza previdencial e assistencial. Ao avaliar o projeto governamental à luz desse comando, nota-se que a proposta contida na proposição sob comento não contempla tais finalidades. Daí surge também a necessidade de se modificar a redação original.

Para manter obediência ao comando da Lei nº 7.399, de 1978, quanto à finalidade e à natureza dos recursos oriundos do Fundo Judiciário, as entidades civis que se beneficiam com percentual maior, ou seja, a CAA, a AMAGIS e a AMMP, tomaram providências em suas respectivas leis orgânicas com o objetivo de atender tais exigências.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade da cobrança da sobretaxa prevista no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1978, não faltam teses favoráveis a sua extinção de plano, o que é tarefa tanto do legislador - por via da revogação do dispositivo - quanto do Poder Judiciário - mediante provocação formal. Em recente visita a esta Casa, em audiência das comissões que avaliaram o projeto, o renomado jurista, Prof. Raul Machado Horta, expressou de forma clara sua adesão à tese daqueles que não vêem nenhuma hostilidade ao texto constitucional vigente quanto à manutenção do fundo. Dos ensinamentos do citado jurista colhemos a certeza de que estamos trilhando o caminho da verdadeira justiça.

Como se vê do quadro que ilustra este parecer, desde a criação do fundo, as entidades civis ali elencadas se beneficiam dos recursos dele oriundos. Há que se destacar, ainda, o relevante papel fiscalizador por elas exercido em relação à fonte geradora dos recursos, função esta de extrema importância para o êxito da arrecadação.

Assim sendo, apesar de estar a proposta governamental alicerçada no interesse público, há que se repará-la em alguns pontos, evitando-se com isso inquestionável injustiça com as entidades beneficiárias do fundo.

Durante a fase de tramitação do projeto nas comissões técnicas desta Casa, foram apresentadas várias emendas com o objetivo de se alterarem as regras consubstanciadas na forma original da proposição ou mesmo para aprimorar o seu texto. Estamos, pois, nesta oportunidade, avaliando todas as propostas apresentadas em Plenário da forma mais justa possível. Como se verá mais adiante, achamos por bem contemplar parte delas no Substitutivo nº 3, que integra o nosso parecer.

Passamos, então, neste momento, a avaliar as Emendas nºs 7 a 13, apresentadas em Plenário.

Emenda nº 7

A emenda em epígrafe, subscrita pelo Deputado Dinis Pinheiro, sugere alterações no art. 40 da Lei nº 7.399, de 1978, e no índice utilizado como indexador para a cobrança de emolumentos, conforme previsto na mesma norma.

As alterações que se pretende fazer no art. 40 já foram contempladas por via da nova redação dada àquele dispositivo, tudo de conformidade com o que consta no art. 1º do nosso Substitutivo nº 3. O prazo consignado de sete dias, previsto no item 2 da emenda, foi reduzido para vinte e quatro horas, enquanto que o indexador original previsto na mesma norma será aquele estabelecido no Decreto nº 32.370, elevado à condição de lei, conforme consta no nosso substitutivo.

Emenda nº 8

O nosso Substitutivo nº 3 é resultado de um trabalho metódico, que levou em consideração tanto a reivindicação das entidades quanto as necessidades do poder público. Esse esforço culminou nos índices constantes nos incisos que compõem o § 1º do art. 1º, daí a razão de não acolhermos a sugestão aqui avaliada, formalizada pelo Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Emenda nº 9

O nosso Substitutivo nº 3, como medida de prudência, estabeleceu a previsão de, no prazo de um ano, fazer-se nova avaliação em relação à arrecadação, distribuição e aplicação dos recursos do chamado fundo judiciário. Se instituímos de plano data para exclusão das entidades, certamente poderemos incorrer em injustiça principalmente em relação àquelas entidades que empregam muitos profissionais, como é o caso da Caixa de Assistência dos Advogados. Desmerece acolhida, então, a emenda do Deputado João Batista de Oliveira.

Emenda nº 10

A emenda em epígrafe, de autoria do Deputado João Leite, tem um conteúdo de extrema relevância. Porém, não há como olvidar por inteiro as necessidades do Estado em outras áreas de igual importância, como é o caso do sistema penitenciário. Resolvemos, então, dentro dos limites do Estado, acolhê-la em parte. Como consta no Substitutivo nº 3, a destinação de parte dos recursos (40%) já está garantida, ficando para o decreto regulamentador estipular outros recursos a serem empregados nos conselhos consignados na emenda em apreço.

Emenda nº 11

De autoria do Deputado Bonifácio Mourão, a emenda em epígrafe visa alterar os percentuais já estabelecidos no Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Apesar de a sugestão fazer inteira justiça à Associação do Ministério Público e à Associação dos Advogados, entidades que ficaram prejudicadas com percentuais menores, entendemos que o contorno dado por nosso Substitutivo nº 3 atende aos anseios das mesmas.

Emenda nº 12

A emenda em epígrafe, de autoria da Deputada Elbe Brandão, tem o propósito de acrescentar, no rol das entidades beneficiárias, o Sindicato dos Servidores da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais. Como foram exaustivas as discussões em torno do projeto, com manifestação das diversas entidades interessadas, entendemos que este é o momento mais oportuno para avaliação do conteúdo dessa emenda. Por fazer justiça à classe dos servidores do Judiciário lotados na segunda instância, resolvemos acolhê-la.

Emenda nº 13

A emenda em estudo, de autoria do Deputado Bonifácio Mourão, procura excetuar do controle do Poder Executivo os recursos oriundos da aplicação da Lei nº 9.099, destinando-os ao Poder Judiciário. Reconhecemos as carências do Poder Judiciário, que tem se desdobrado para atender a crescente demanda dos jurisdicionados. No entanto, há que se ressaltar a premente necessidade desses recursos por parte do Poder Executivo, que se encontra, neste momento, sufocado pelo elevado ônus da máquina administrativa do Estado. Como medida de prudência, inserimos em nosso Substitutivo nº 3, apresentado na conclusão deste parecer, dispositivo que transfere para a regulamentação a forma de distribuição dos recursos oriundos dos juizados especiais. Nada impede, assim, que parte deles seja utilizada no próprio Poder Judiciário.

Substitutivo nº 2

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o Substitutivo nº 2, apresentado em Plenário, altera substancialmente o Projeto de Lei nº 650/96. Vê-se, da interpretação de tal proposta, que o parlamentar pretende criar o Fundo de Assistência Judiciária e estabelecer os critérios para o seu gerenciamento. Além de não manter obediência plena em relação à Lei Complementar nº 27, alterada pela Lei Complementar nº 29, a maioria dos comandos contidos na proposta já está contemplada em nosso Substitutivo nº 3. Os demais dispositivos contidos neste substitutivo poderão ser avaliados, assim entendemos, quando chegar a esta Casa novo projeto de autoria do Poder Executivo, conforme previsto na nossa proposta.

Diante de tantas propostas de alterações e como forma de melhorar tecnicamente a redação da proposta original, resolvemos apresentar, então, na conclusão do nosso parecer, o Substitutivo nº 3. Como já dito, muitas das sugestões que integram as emendas e o substitutivo aqui avaliado, foram por nós acolhidas, passando a fazer parte dos dispositivos.

O nosso Substitutivo nº 3 visa, acima de tudo, a compatibilizar os interesses das entidades com as necessidades do poder público. Estar-se-á, por essa opção, atendendo em parte a reivindicação do Poder Executivo manifestada no projeto de lei ora avaliado. Vê-se, pois, que toda a verba por ele controlada (IPSEMG, FCMCRPF e FCAPAJ) teve destinação na forma sugerida originalmente. Acresceram-se a tais percentuais outros 19,0% suprimidos das diversas entidades.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 7 a 11 e 13 e pela aprovação da Emenda nº 12, as quais foram apresentadas em Plenário; pela rejeição do Substitutivo nº 2, apresentado também em Plenário; pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e apresentamos o Substitutivo nº 3, a seguir redigido.

Substitutivo nº 3

Altera a redação do art. 40 da Lei 7.399, de 1978, que dispõe sobre o Regimento de

Custas e Emolumentos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - Ao valor total das custas e ao valor dos emolumentos por atos extrajudiciais, lançados em livros de notas e em livros de registros públicos, será acrescido um percentual de 20% (vinte por cento) a ser utilizado em construção, manutenção, conservação e reparação de prédios de fórum; para custeio de ações públicas, assistência judiciária e defensoria pública; pelo Fundo Penitenciário Estadual, bem como para custear encargos de natureza previdencial e assistencial."

§ 1º - os recursos a que se refere este artigo serão distribuídos conforme os seguintes percentuais:

I - 11,00% para construção, manutenção, conservação e reparação de prédios de fórum;

II - 33,00% para custeio de ações públicas, assistência judiciária e defensoria pública;

III - 36,00% para o Fundo Penitenciário Estadual;

IV - 9,00% para a Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais;

V - 2,75% para a Associação dos Magistrados Mineiros;

VI - 1,50% para a Associação dos Serventuários da Justiça;

VII - 2,75% para a Associação Mineira do Ministério Público;

VIII - 1,00% para a Associação dos Juizes de Paz do Estado de Minas Gerais;

IX - 1,00% para o Instituto dos Advogados de Minas Gerais;

X - 0,50% para a Associação dos Advogados de Minas Gerais;

XI - 1,40% para o Sindicato dos Servidores da Justiça Remunerada de 1ª Instância de Minas Gerais;

XII - 0,10% para o Sindicato dos Servidores da Justiça Remunerada de 2ª Instância de Minas Gerais."

Art. 2º - Ficam as entidades civis beneficiárias dos recursos previstos nesta lei obrigadas a aplicá-los exclusivamente em planos de assistência à saúde de seus associados, quando o percentual previsto no artigo anterior exceder a 1% (um por cento), e em atividade de natureza cultural, quando o percentual for inferior ou igual a 1% (um por cento).

Art. 3º - O art. 39 da Lei nº 7.399, de 1º de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - Os valores das custas e emolumentos judiciais e aqueles decorrentes da arrecadação relativa a multas, custas processuais e outras cominações provenientes da aplicação da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, integram a receita do Estado de Minas Gerais."

Art. 4º - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 32.370, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Fica vedada a remuneração de quaisquer das entidades previstas no art. 1º desta lei, a título de administração dos recursos nela previstos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, para atender às disposições desta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a forma de arrecadação, repasse e fiscalização dos recursos previstos no art. 1º desta lei, devendo a sua distribuição, em relação às entidades beneficiárias, ocorrer diretamente e até 24 (vinte e quatro) horas após o recolhimento.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a forma de distribuição dos recursos provenientes da aplicação da Lei nº 9.099, de 1995, devendo destinar um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento), em partes iguais, para os fundos estadual e municipal da criança e do adolescente.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de publicação desta lei, nova regulamentação tratando tanto da redistribuição dos recursos ora destinados a entidades civis quanto dos critérios para a sua utilização.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, este é o nosso parecer a respeito da matéria. Quero lembrar que o Substitutivo nº 3 é fruto de um amplo entendimento realizado entre os Deputados e o Governo. Durante mais de 40 dias, discutiram-se, amplamente, todos os aspectos da distribuição da verba do Fundo Judiciário. Em várias reuniões, Presidentes de comissões se entregaram de corpo e alma a esse debate. Houve, inclusive, uma reunião que contou com a participação de todas as entidades envolvidas, por sugestão do Deputado Marcos Helênio. Somente essa reunião durou mais de quatro horas. De sorte que o que se procurou, dentro de um critério de equilíbrio e de ponderação, foi conciliar os interesses do Governo com os das entidades que, há muitos anos, contam com os recursos daquele Fundo para fazer face a suas necessidades mais prementes. Para tanto, procuramos ouvir todas as partes interessadas. Contamos

com a colaboração inestimável das Lideranças desta Casa e chegamos a um denominador comum para apresentar esse substitutivo.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exa. que nosso trabalho está concluído com o Substitutivo nº 3. Valho-me, ainda, desta oportunidade para saudar as entidades governamentais que enviaram representantes ao Plenário desta Casa, notadamente a Defensoria Pública, que tão relevantes serviços presta a Minas Gerais e mais haverá de prestar.

Tenho a certeza de que esta Casa cumpriu com o seu dever, apresentando uma solução que, realmente, pode não ser a ideal, mas procura harmonizar o superior interesse do Governo com os interesses das entidades não governamentais que são beneficiadas pelo Fundo. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Bonifácio Mourão, solicitando a votação destacada das Emendas nºs 11 a 13. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Romeu Queiroz, solicitando que o Substitutivo nº 3 seja votado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a palavra, para encaminhar a votação da matéria, o Deputado Marcos Helênio.

- **O Deputado Marcos Helênio** profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Plenário que, sendo aprovado o Substitutivo nº 3, haverá prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2. Em votação, o Substitutivo nº 3, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Estão prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Em votação, as Emendas nºs 1 a 6, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, as Emendas nºs 7 a 10, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 11, destacada. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 12, destacada. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 13, destacada. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 650/96 na forma do Substitutivo nº 3, com a Emenda nº 12. À Comissão de Redação.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 649/96, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 11.517, de 13/7/94, que organiza a Universidade Estadual de Montes Claros (nomeação do Reitor e do Vice-Reitor pelo Governador do Estado).

Questão de Ordem

O Deputado Romeu Queiroz - Sr. Presidente, em entendimentos feitos com os partidos de oposição e as Bancadas do Governo, foi acertado que a votação desse projeto ficaria para a noite. Portanto, solicito o encerramento, de plano, da reunião.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 18, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária deliberativa de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas e quinze minutos do dia nove de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Anderson Aduato, João Leite e Gilmar Machado, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado Anderson Aduato assume a direção dos trabalhos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias da pauta e lê a seguinte correspondência: ofício do Líder da Bancada do PTB de São Paulo, publicado na edição de 13/3/96; ofício do Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, publicado em 16/3/96; ofício da Prefeitura Municipal de Formiga, publicado em 22/3/96; ofício do Prefeito Municipal de Nova Módica, publicado em 20/3/96, o qual é objeto de solicitação da Presidência à assessoria para que o encaminhe ao Governador do Estado; ofícios do Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG - e da Câmara Municipal de Patos de Minas, publicados em

28/3/96; e ofício do Coordenador de Comunicação Social da PUC-MG, solicitando o apoio na divulgação de vestibular junto ao público desta Casa. Após, a Presidência redistribui os Requerimentos n°s 1.118, 1.122, 1.140 e 1.154/96 ao Deputado Gilmar Machado e designa o Deputado João Leite para relatar os Requerimentos n°s 1.159, 1.160, 1.161, 1.162 e 1.167/96. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia. Com a palavra, o Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento em que solicita seja realizada audiência pública com os Srs. Joaquim Antônio Gonçalves, da Secretaria da Educação; Vítor Mota, Diretor do SENAI em Minas Gerais, e Adair Balduino Ferreira, Vereador à Câmara Municipal de Uberlândia e Presidente da Comissão de Educação desse município, e a Sra. Iolanda Rodrigues Assis Abalém, Diretora da Escola Estadual Américo Renê Giannetti, de Uberlândia, para que discorram sobre as novas orientações daquela Secretaria acerca do ensino profissionalizante. O Deputado Gilmar Machado apresenta outro requerimento, solicitando que a Secretaria da Educação reexamine o ato de exoneração da Sra. Petrina Andréia Meireles Minelli, Diretora da Escola Estadual Francisco Sales. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. A seguir, a Presidência procede à leitura de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja convidado o Sr. Ademir Lucas Gomes, Secretário de Esportes, Lazer e Turismo, para debater sobre o Projeto Curumim e a ação dessa Secretaria nos municípios mineiros, promovendo a prática esportiva. Colocado o requerimento em votação, o Deputado João Leite apresenta-lhe uma emenda para excluir o Projeto Curumim do objetivo da visita, uma vez que tal projeto se encontra na Secretaria da Criança e do Adolescente. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados o requerimento e a emenda. Em seguida, a Presidência procede à leitura de requerimento do Deputado Álvaro Antônio, solicitando sejam estudados novos mecanismos de concessão de bolsas de estudo. A Presidência determina à assessoria que analise tal proposta, para que a Comissão tenha condições de apreciá-la. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação dos Projetos de Lei n°s 609/95, com a Emenda n° 1, e 613/95, com as Emendas n°s 1, 2 e 3, ambos no 1º turno (relator: Deputado João Leite). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei n°s 169 e 546, no 2º turno; 288, 372, 578 e 634/95, no 1º turno (relator: Deputado Gilmar Machado); 527/95, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno; 592/95, no 1º turno, com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Anderson Aduato); 495, 655 e 670/95, no 1º turno (relator: Deputado João Leite). Em seguida, submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos n°s 1.070, 1.078, 1.114, 1.118, 1.122 e 1.140/96 (relator: Deputado Gilmar Machado); 1.148, 1.159, 1.160, 1.161, 1.162 e 1.167/96 (relator: Deputado João Leite). O Deputado Gilmar Machado solicita o prazo regimental para emitir parecer sobre o Requerimento n° 1.154/96. A Presidência defere o pedido, e, logo após, coloca em votação, nos termos da Deliberação da Mesa n° 487, cada um por sua vez, os Requerimentos n°s 1.051, 1.052, 1.079, 1.085, 1.086 a 1.099, 1.110, 1.111, 1.123 a 1.129, 1.135 a 1.139, 1.149 a 1.153, 1.155 e 1.173 a 1.183/96, que são aprovados. A seguir, a Presidência submete a discussão e votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 131, 208, 262, 287, 338, 384, 386, 519, 522, 523, 525, 544 e 545/95, que são aprovados. Tendo em vista a presença de alunos deficientes e pais de alunos da Escola Estadual Francisco Sales, o Deputado Gilmar Machado sugere que sejam ouvidas as pessoas presentes. Tal sugestão é acatada pelos parlamentares. A comunidade escolar solicita que a Comissão interceda junto à Secretaria da Educação a fim de que se reveja o ato de exoneração da Diretora Petrina Andreia Meireles Minelli. O Deputado Anderson Aduato, devendo se ausentar, passa a direção dos trabalhos ao Deputado João Leite. Este convida o Sr. Rogério Corrêa, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte, a tomar assento à mesa e passa-lhe a palavra. Após a explanação do Vereador, mães, alunos e representante do SIND-UTE fazem questionamentos. O Deputado Gilmar Machado informa que a Comissão tomará as devidas providências. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1996.

João Leite, Presidente - Geraldo Rezende - Gilmar Machado.

ATA DA 27ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna, Durval Ângelo e Alencar da Silveira Júnior (este, em substituição ao Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Durval Ângelo e Elbe Brandão, membros da Comissão de Administração Pública; e Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Ajalmar Silva e Simão Pedro Toledo (substituindo os dois últimos, respectivamente, aos Deputados Miguel Martini e Romeu Queiroz, por

indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 684/96, que altera a estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro; 700/96, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, extingue o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IEDRHU -, e dá outras providências; e 701/96, que transforma a Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Secretaria da Criança e do Adolescente em Secretaria do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, todos do Governador do Estado. Passa-se, então, ao Projeto de Lei nº 684/96. A Presidência comunica que os relatores foram anteriormente designados. Na ausência do relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Alencar da Silveira Júnior, a quem concede a palavra. Este emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Colocado em discussão, o Deputado Durval Ângelo requer seja suspensa a reunião em solidariedade ao Deputado Ivo José, que foi atacado por um cão da Polícia Militar no conflito havido entre aquela corporação e os trabalhadores sem terra. Manifestam-se sobre o requerimento os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Bonifácio Mourão, Elbe Brandão, Ajalmar Silva, Glycon Terra Pinto e Geraldo Rezende. Colocado em votação, é o requerimento rejeitado. Encerrada a discussão, é colocado em votação e aprovado o parecer do Deputado Alencar da Silveira Júnior. Logo após, o Deputado Arnaldo Penna, relator pela Comissão de Administração Pública, procede à leitura de seu parecer, o qual conclui pela aprovação da matéria. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer. Estando ausente o relator anteriormente designado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a Presidência redistribui a proposição ao Deputado Glycon Terra Pinto, que emite parecer concluindo pela aprovação da matéria na forma proposta. Discutido e votado, é o parecer aprovado. Passa-se, a seguir, ao Projeto de Lei nº 700/96. O Deputado Simão Pedro Toledo, relator pela Comissão de Constituição e Justiça, apresenta seu parecer, o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com as Emendas nºs 1 e 2. Colocado em discussão, fazem uso da palavra os Deputados Arnaldo Penna, Simão Pedro Toledo e Durval Ângelo, que solicita vista da proposição, a qual é concedida pela Presidência. Passa-se ao Projeto de Lei nº 701/96, cujo relator pela Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Simão Pedro Toledo, emite parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Na fase de discussão, o Deputado Durval Ângelo solicita vista do processo, a qual é concedida pela Presidência, pelo prazo regimental. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, solicita que seja lavrada a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira - Ajalmar Silva - João Leite - Geraldo Rezende.

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e quinze minutos do dia dez de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Ronaldo Vasconcellos, Wilson Trópia e Antônio Roberto, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ronaldo Vasconcellos que proceda à leitura da ata da reunião, anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A reunião tem por finalidade ouvir, em audiência pública, o Sr. Aluizio Fantini Valério, Presidente da RURALMINAS, que prestará esclarecimentos sobre arrendamento de terras públicas a empresas reflorestadoras. O Presidente suspende os trabalhos por 10 minutos para receber representantes de diversas entidades civis que participarão desta reunião. Reabertos os trabalhos, a Presidência solicita aos Deputados Antônio Roberto e Wilson Trópia, que procedam, respectivamente, à leitura da seguinte correspondência: Ofício nº 212/96, do IEF (publicado no Diário do Legislativo de 4/4/96); e Ofício nº 841/96, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (publicado no Diário do Legislativo de 28/3/96). A seguir, o Sr. Aluizio Fantini é convidado a tomar assento à mesa, bem como os Srs. Célio Murilo de Carvalho Valle e José do Carmo Neves, ambos do IEF. Registra-se, também, a presença dos Srs. Antônio Maria Claret Maia, Gerente de Divisão de Legitimação de Terras da RURALMINAS; Luiz Figueiredo Silva, Diretor de Assuntos Fundiários da RURALMINAS; Geraldo José dos Santos, Assessor Técnico da RURALMINAS; Maria Dalci Ricas, Superintendente Executiva da AMDA, Lourival Norato de Carvalho, da Federação dos Trabalhadores na Indústria Extrativa de Minas Gerais; Arnaldo Hélio Dias, Prefeito Municipal de Jaíba; José Medina, Assessor Técnico do IEF. A Presidência faz as considerações iniciais por ser de sua autoria o

requerimento que deu origem a esta reunião. Na oportunidade, explica que o Movimento dos Sem-Terra não participa desta audiência devido à caminhada que promove desde Governador Valadares até Belo Horizonte e registra o lamentável episódio ocorrido com os membros deste movimento, no dia 09/4/96, nesta Capital. Em seguida, passa a palavra ao Sr. Aluizio Fantini, a fim de que faça sua exposição sobre o tema em foco. Prosseguindo, a Presidência passa à fase dos debates, com a participação dos presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência coloca esta Comissão aberta a novos debates sobre o tema, agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros deste órgão técnico para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1996.

Ivo José, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - Wilson Trópia - Antônio Roberto - Elbe Brandão.

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de abril de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Jorge Hannas, Jorge Eduardo de Oliveira e Marco Régis, membros da Comissão supracitada. Presentes, também, os Deputados Wilson Trópia, Marcos Helênio e Hely Tarquínio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Hannas que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente lê ofício do Deputado Luiz Antônio Zanto justificando sua ausência na Comissão. Ato contínuo, a Presidência esclarece que a reunião tem por finalidade ouvir os seguintes convidados: Sr. Marx Golgher, Conselheiro do Conselho Regional de Medicina; Srs. Gustavo Fernando Julião de Souza e Maurício Viotti, ambos médicos e professores de Psiquiatria e Neurologia da Faculdade de Medicina da UFMG; Sr. Júlio de Melo Cavestro, professor auxiliar do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Ciências Médicas; Sr. João Batista Gomes Soares; Sra. Conceição Pereira Resende, psicóloga representante do CONASSEMS; Sr. Francisco Paes Barreto, psiquiatra e professor da Escola de Saúde de Minas Gerais; Sr. Geraldo Francisco da Silva, Presidente da Associação dos Usuários de Serviços de Saúde Mental; Sr. Francisco José dos Reis, Coordenador Científico da Associação Mineira de Psiquiatria; Sr. Ricardo Menezes, representante do Conselho Federal de Medicina; Sr. Rogério Wolf Aguiar, Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria; Sr. Adney Pereira de Moraes, representante do Ministério da Saúde; Sr. Francisco Viana, representante do Conselho Federal de Psicologia; Sr. Marco Vinicius de Oliveira, do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial; e Sr. César Rodrigues Campos, Secretário Municipal de Saúde, sobre o Projeto de Lei nº 576/95, de autoria do Deputado Hely Tarquínio, que institui medidas para garantir o tratamento, a reabilitação e a reinserção social da pessoa portadora de transtorno mental e dá outras providências. Prosseguindo, o Presidente passa a palavra aos Deputados Hely Tarquínio e Marcos Helênio, autores dos requerimentos que motivaram o convite. A Presidência convida o Sr. César Rodrigues Campos para tomar assento à mesa. A seguir, o Presidente determina que os convidados terão cinco minutos para fazer sua exposição, como forma de todos serem ouvidos. Cinco convidados se posicionam a favor e dez, contra a proposta do Deputado Hely Tarquínio, conforme consta nas notas taquigráficas. Participaram dos debates todos os parlamentares presentes. Antes de encerrar a reunião, a Presidência convida todos para participarem de uma encenação programada pelos pacientes portadores de doença mental da cidade de Betim. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos convidados e parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 17, quarta-feira, às 14h45min, com a finalidade de se apreciarem as matérias constantes na pauta, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1996.

Marco Régis, Presidente - Jorge Hannas - Jorge Eduardo de Oliveira.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Paulo Piau e Antônio Andrade (substituindo esses dois últimos aos Deputados Leonídio Bouças e Antônio Roberto, respectivamente, por indicação das Lideranças do PFL e do PMDB), membros da referida Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Antônio Andrade que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a finalidade da reunião é apreciar a pauta e, em seguida, passa à leitura do ofício do Sr. Ismael Pereira da Costa, Vice-Presidente da Associação dos Suplentes de Vereadores do Estado de Minas Gerais, mediante o qual solicita intercessão desta Casa junto ao Tribunal de Justiça para que sejam pagos aos serventúrios da justiça os adicionais por risco de vida, contágio e serviços penosos, havidos por lei desde 1992. O Presidente informa que a correspondência é encaminhada à assessoria para estudo da questão. Passando-se à 2ª parte da reunião, o

Deputado João Leite procede à leitura do relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão na reunião de 27/3/96, na cidade de Paracatu. Submetido a discussão e votação, é o relatório aprovado. Logo após, a Presidência faz a leitura, nessa ordem, dos seguintes requerimentos: do Deputado Almir Cardoso, solicitando sejam encaminhadas cópias das notas taquigráficas da reunião da Comissão realizada em 27/3/96, em Paracatu, às autoridades que menciona; do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja realizada audiência pública da Comissão para debater, com as autoridades que especifica, a insegurança no trânsito na Avenida Cristiano Machado, nesta Capital; e do Deputado Ivo José, solicitando seja realizada audiência pública da Comissão para discutir e apurar denúncias de torturas praticadas por policiais civis e militares em delegacias de polícia do Vale do Aço. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado João Leite passa a presidência ao Deputado Paulo Piau e apresenta requerimento solicitando sejam convidados os membros da Comissão de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados para participarem da reunião conjunta das Comissões de Direitos e Garantias Fundamentais e de Saúde e Ação Social, a ser realizada no dia 2/5/96, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 278/95, do Deputado João Leite, o qual define medidas para o combate ao tabagismo no Estado. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1996.

João Leite, Presidente - Antônio Roberto - José Braga - Miguel Martini - Carlos Pimenta.

ATA DA 28ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às onze horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Geraldo Santanna (este em substituição ao Deputado Bonifácio Mourão, por indicação da Liderança do PMDB) e Simão Pedro Toledo (substituindo a Deputada Elbe Brandão, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Administração Pública; Geraldo Rezende, Ivair Nogueira, João Leite e Ajalmar Silva (substituindo estes, respectivamente, aos Deputados Miguel Martini e Romeu Queiroz, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 700/96, que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, extingue o Instituto Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos e dá outras providências; e 701/96, que transforma a Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Secretaria da Criança e do Adolescente em Secretaria do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e dá outras providências, ambos de autoria do Governador do Estado. Passa-se, então, ao exame do parecer sobre o Projeto de Lei nº 700/96. O Presidente esclarece que, na reunião anterior, durante a discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, foi concedida vista da matéria ao Deputado Durval Ângelo e informa que continua em discussão o parecer. Encerrada a discussão e colocado em votação, é aprovado o parecer. O Deputado Arnaldo Penna, relator pela Comissão de Administração Pública, emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3, de sua autoria. Discutido e votado, é aprovado o parecer. Na ausência do relator anteriormente designado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado João Leite, que apresenta parecer concluindo pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3, da Comissão de Administração Pública. Colocado em discussão, o Deputado Geraldo Rezende apresenta uma proposta de emenda. Encerrada a discussão, o Presidente coloca em votação o parecer salvo proposta de emenda, o qual é aprovado. Logo após, coloca em votação a proposta de emenda, que também é aprovada. A Presidência pergunta ao relator se ele está de acordo com a alteração aprovada. Estando este de acordo, o Presidente suspende a reunião por 10 minutos para a elaboração da nova redação do parecer. Reabertos os trabalhos, o Deputado João Leite procede à leitura da nova redação, mediante a qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, 3, da Comissão de Administração Pública, e 4. Colocado em votação, é o parecer aprovado. Neste momento, comparece à reunião a Deputada Elbe Brandão, membro da Comissão de Administração Pública. Passa-se, a seguir, ao exame do parecer sobre o Projeto de Lei nº 701/96. O Presidente esclarece que, na reunião anterior, foi concedida vista do parecer da

Comissão de Constituição e Justiça ao Deputado Durval Ângelo e informa que continua em discussão o parecer. Encerrada a discussão e colocado em votação, é o parecer aprovado. Relator pela Comissão de Administração Pública, o Deputado Arnaldo Penna emite seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas n°s 1 a 4, de sua autoria. Após discussão e votação, é o parecer aprovado. Estando ausente o relator anteriormente designado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto é redistribuído ao Deputado João Leite, que lê seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da proposição com as Emendas n°s 1 a 4, da Comissão de Administração Pública. Discutido e votado, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, solicita que seja lavrada a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Penna - Ajalmar Silva - Miguel Martini - Anivaldo Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Ivair Nogueira - Jairo Ataíde.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 17/4/96

Em turno único: Projetos de Lei n°s 649/96, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo n° 1 com a Emenda n° 1; 651/96, do Governador do Estado.

Obs.: Foram mantidos os Vetos Parciais às Proposições de Lei n°s 12.828 e 12.845.

MATÉRIA APROVADA NA 96ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18/4/96

Foram mantidos, em turno único, veto ao § 2° do art. 4° da Proposição de Lei n° 12.858; os Vetos Parciais às Proposições de Lei n°s 12.897 e 12.901; e o Veto Total à Proposição de Lei n° 12.844.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 1.065/96

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, a proposição em apreço visa solicitar ao Secretário da Saúde o envio a esta Casa de informações acerca do montante de recursos distribuídos a consórcios intermunicipais de saúde desde janeiro de 1995, mencionando-se os municípios beneficiados e os dados comprobatórios de sua adequação à Lei n° 11.618, de 1994, que estabelece as diretrizes para a cooperação do Estado com os consórcios administrativos intermunicipais de saúde.

Publicada em 7/3/96, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Assembléia Legislativa, por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado, "in verbis":

"Art. 62 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

I -

XXXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

A matéria está sujeita, também, à apreciação do Plenário, conforme disposto no art. 245, XII, do Regimento Interno.

Inicialmente, cumpre informar que a Lei n° 11.618, de 1994, define, em seu art. 2°, "caput", que transcrevemos a seguir, o que vem a ser consórcio administrativo:

"Art. 2º - Considera-se consórcio administrativo intermunicipal de saúde, para efeito desta lei, a associação de municípios com a finalidade de prestação comum das ações e dos serviços de saúde que lhes correspondam, mediante termo de acordo ou de ajuste".

Em um país de demasiadas carências sociais como o Brasil, o setor de saúde é considerado um dos pontos fundamentais para a busca do desenvolvimento do cidadão e para o alcance do estado de bem-estar social. Por isso mesmo, ele se insere no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado como um setor estruturante do Estado. Dentro dessa perspectiva, a forma de associação dos municípios objetiva melhor dividir as ações e os serviços de saúde, desconcentrando o atendimento das chamadas cidades-pólo.

A forma associativa dos municípios, no que diz respeito ao setor de saúde, mostra-se a melhor solução para a superação de obstáculos que se tornam quase intransponíveis quando o município se encontra isolado.

Saliente-se, ademais, que os consórcios intermunicipais de saúde, antes mesmo da existência da lei que traçou as diretrizes para a sua criação, já tinham sido constituídos, numa demonstração cristalina de que as necessidades humanas precedem as leis que as regulamentam, lembrando-nos a parêmia que já vai longe no tempo: "é do fato que se origina o Direito".

Entendemos, assim, que a proposição em exame é conveniente e oportuna, já que tem por objetivo a solicitação de informações que nos possibilitarão averiguar se o montante dos recursos destinados aos consórcios intermunicipais de saúde está sendo distribuído conforme as diretrizes legais.

Por outro lado, constatamos que a data de publicação da Lei nº 11.618, mencionada no texto do requerimento, é incorreta.

Dessa forma, visando corrigir o erro anteriormente mencionado, optamos por apresentar, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.065/96 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Substitua-se a expressão "Lei Estadual nº 11.618, de 5 de março de 1994" por "Lei nº 11.618, de 5/10/94".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de abril de 1996.

Wanderley Ávila, Presidente - Rêmolo Aloise, relator - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.067/96

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, a proposição em apreço tem por finalidade solicitar ao Governador do Estado e ao Secretário da Saúde informações acerca do efetivo cumprimento da Lei nº 11.829, de 1995, esclarecendo-se, especialmente, o montante de recursos ressarcidos ao poder público referentes a despesas decorrentes de atendimento prestado, no âmbito do SUS, a beneficiário de plano de saúde, a partir da vigência da aludida norma.

Publicada em 7/3/96, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Assembléia Legislativa por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado:

"Art. 62 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

I -

XXXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

Trata-se, ainda, de matéria sujeita à apreciação do Plenário, conforme estatui o art. 245, XII, do Regimento Interno.

Não é raro que beneficiários de entidades mantenedoras de planos de saúde e seus congêneres sejam atendidos pelas unidades públicas ou privadas integrantes do SUS.

Com o advento da Lei nº 11.829, de 15/6/95, tais entidades ficaram obrigadas a ressarcir ao poder público as despesas decorrentes dos serviços de atendimento médico, hospitalar ou ambulatorial prestados a seus beneficiários pelas unidades públicas das administrações direta e indireta ou entidades privadas integrantes do SUS.

Os objetivos de tal diploma legal são elevados. As entidades que trabalham com qualquer modalidade de medicina em grupo possuem convênios com serviços especializados para atendimento de seus beneficiários. Se estes são atendidos no âmbito das unidades públicas e privadas integrantes do SUS, nada mais justo que os custos despendidos por tais unidades sejam ressarcidos ao poder público pelas entidades que trabalham com planos de saúde.

Entendemos, assim, que esta Casa estará cumprindo sua função fiscalizadora ao solicitar às autoridades competentes as informações supramencionadas, verificando, assim, se a Lei nº 11.829, de 1995, está sendo efetivamente cumprida.

Por outro lado, tendo em vista o princípio da economia processual, entendemos não ser necessário enviar o pedido de informações às duas autoridades mencionadas no texto da proposição. Já que a matéria está especificamente afeta à Secretaria da Saúde, basta que se solicitem tais informações ao titular daquele órgão.

Visando promover essa alteração no requerimento em apreço, optamos por apresentar, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.067/96 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Suprima-se a expressão "ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor Eduardo Azeredo, e".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de abril de 1996.

Wanderley Ávila, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.068/96

Mesa da Assembléia

Relatório

O requerimento em exame, de autoria do Deputado Marcos Helênio, tem como objetivo solicitar ao Secretário da Segurança Pública informações acerca do efetivo cumprimento da Lei nº 11.817, de 1995, que dispõe sobre o controle dos desmontes - ferros-velhos e sucatas.

Publicada em 7/3/96, foi a proposição enviada à Mesa da Assembléia para receber parecer, conforme dispõe o art. 246, XII, c/c o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme se depreende do requerimento em análise, o autor da proposição manifesta-se francamente preocupado com o cumprimento da Lei nº 11.817, de 1995, que dispõe sobre o controle dos ferros-velhos.

É cediço que tais estabelecimentos nem sempre respeitam as leis aplicáveis à espécie, o que resulta, muitas vezes, em sérios prejuízos tanto para a população, diretamente, quanto para o erário público, por via da sonegação de impostos.

A falta de controle das autoridades públicas sobre a desmontagem de veículos e a comercialização de peças usadas é patente. Talvez pela natureza dessas atividades é que se tenha chegado a essa situação, que não se verifica apenas no Estado de Minas Gerais, mas em todos os demais entes da Federação.

O requerimento em estudo representa, ainda, uma forma de controle dos atos do Poder Executivo, nos exatos termos do art. 62, XXXI, da Constituição Estadual. Tal preceito constitucional legitima a iniciativa parlamentar no caso, já que a proposição em apreço objetiva trazer ao conhecimento desta Casa informações acerca do cumprimento de uma lei de relevante interesse público.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.068/96.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de abril de 1996.

Wanderley Ávila, Presidente - Ibrahim Jacob, relator - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.113/96

Mesa da Assembléia

Relatório

Por meio do requerimento em análise, a Comissão do Meio Ambiente solicita seja enviado ofício ao Presidente da RURALMINAS e ao Superintendente do IBAMA, pedindo encaminhamento a esta Casa de relatório contendo as seguintes informações: a) a área total de terras públicas arrendadas a empresas reflorestadoras; b) localização dessas terras; c) o número dos contratos e os nomes das empresas arrendatárias.

Publicada em 15/3/96, a proposição foi encaminhada à Mesa para parecer em conformidade com o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 60, "caput", da Carta Estadual estabelece que a "Assembléia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do Regimento Interno e com

as atribuições nele previstas, ou conforme os termos do ato de sua criação". (Grifo nosso.)

Ao regulamentar esse dispositivo constitucional, o Regimento Interno dedica especialmente o Capítulo I do Título V ao tratamento das disposições gerais aplicáveis a todas as comissões, permanentes ou temporárias.

O art. 101, VIII, inserto nesse capítulo, preceitua que às comissões cabe encaminhar, por meio da Mesa da Assembléia, pedido escrito de informação a Secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais.

Esclareça-se que o atendimento do pedido constitui-se em obrigação, em dever, e não em mera faculdade do órgão ou da entidade solicitados. Exerce a Assembléia, assim, a função fiscalizadora, prerrogativa essa que tem respaldo no texto constitucional estadual. Mas, observe-se, a fiscalização, pelo Poder Legislativo, dos atos da administração pública direta e indireta deve-se conformar com os estritos limites da competência do Estado membro, por força da forma federativa do Estado brasileiro.

Destarte, a fiscalização a que se refere a Carta mineira circunscreve-se aos atos praticados no âmbito estadual, e não há qualquer possibilidade de dilatação desse entendimento, porque não previsto expressa ou implicitamente pela Constituição Federal.

Analisando-se o requerimento em tela, parece, à primeira vista, ter havido extrapolação. O IBAMA, órgão executor da Política Nacional do Meio Ambiente, é entidade da estrutura da administração pública federal e, portanto, sujeita a controle do Congresso Nacional e do Tribunal de Contas da União.

No entanto, pondere-se, os órgãos e as entidades federais não estão impedidos de colaborar com as demais esferas de Governo. Assim, são admissíveis solicitações de informação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, sendo facultado àqueles órgãos ou àquelas entidades prestar ou deixar de prestar os devidos esclarecimentos. Com efeito, é de colaboração o sentido que se deve dar à solicitação feita pela Comissão de Meio Ambiente ao IBAMA.

A razão de ser do pedido de informações ao IBAMA, por outro lado, justifica-se. Na vigência da Carta Federal de 1967, a União detinha, com exclusividade, a competência para legislar sobre florestas, incluindo-se aí a questão do reflorestamento. À época, diversos projetos recebiam incentivos fiscais do extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF. Nesse passo, as informações do IBAMA, ao qual foram transferidas as atribuições do IBDF, serão de grande valia para os estudos da Comissão de Meio Ambiente sobre o tema.

É preciso lembrar, ainda, que a Carta Magna atual confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência concorrente para legislar sobre florestas.

Conclusão

Isso posto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.113/96 na forma como se apresenta.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 1996.

Wanderley Ávila, Presidente - Maria José Haueisen, relatora - Sebastião Navarro Vieira - Rêmolo Aloise - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.133/96

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo, o requerimento em apreço tem por finalidade solicitar à Secretaria da Educação o envio a esta Casa de informações sobre os critérios de distribuição da merenda escolar no Estado, bem como sobre a sua quantidade e disponibilidade.

Publicada em 21/3/96, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Assembléia, por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado, "in verbis":

"Art. 62 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

.....

XXXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

Considerando como pressuposto o fato de que a merenda é, comprovadamente, fator de permanência do aluno na escola e de melhoria de seu desempenho no aprendizado, a Constituição da República determina que o atendimento alimentar é direito do estudante e não apenas um benefício, conforme disposto em seu art. 208, VII, que transcrevemos a seguir:

"Art. 208 - O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à

saúde." (Grifo nosso.)

É sabido que os recursos repassados para a compra de merenda escolar, embora substanciais, não são suficientes para atender a todos os alunos e somente cobrem seis meses do ano letivo. O fato se torna mais preocupante quando há indícios de

irregularidades e abusos na distribuição da merenda.

Desse modo, entendemos que a matéria é conveniente e oportuna, já que visa a obter informações que possibilitarão à Assembléia Legislativa averiguar e avaliar a situação atual da merenda escolar no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.133/96.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de abril de 1996.

Wanderley Ávila, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.208/96

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o requerimento em apreço tem por objetivo solicitar à Secretária da Educação informações sobre recursos da ordem de US\$300.000.000,00, que teriam sido enviados ao Estado para a construção de CIACs.

Indaga-se, ainda, no requerimento, quantos CIACs foram concluídos até o final do programa, em 1996, quantos estão em fase de construção e, finalmente, o que foi feito com os recursos não aplicados.

Publicada em 29/3/96, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 246 e 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência privativa da Assembléia Legislativa, por força do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição do Estado, "in verbis":

"Art. 62 - Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

I -

XXXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;"

O referido diploma legal, ao tratar de assunto relativo à fiscalização e ao controle, estabelece, no art. 73, § 1º, II, que os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão a controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas. Assim, clara está a prerrogativa conferida a esta Casa para o exercício do controle político sobre a atividade administrativa.

Trata-se, ainda, de matéria sujeita à apreciação do Plenário, conforme estatui o art. 245, XII, do Regimento Interno.

Dessa forma, entendemos versar a proposição sobre matéria conveniente e oportuna, visto ter por objetivo a solicitação de informações que subsidiarão a atuação fiscalizadora da Assembléia em assunto de grande relevância para a coletividade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.208/96.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de abril de 1996.

Wanderley Ávila, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.225/96

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Bilac Pinto, o requerimento em análise solicita seja transcrito nos anais da Casa o artigo de autoria do jornalista Carlos Lindenberg, publicado no jornal "Hoje em Dia", na edição de 20/3/96, sob o título "Eduardo Tem uma Boa Chance para Botar o Pé no Barranco".

Publicada em 30/3/96, vem a proposição à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 245, XIII, e 80, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento que solicita a inserção nos anais da Assembléia de documentos e pronunciamentos não oficiais está sujeito à apreciação do Plenário, conforme determina o art. 245, XIII, do Regimento Interno.

Os limites dentro dos quais pode ou não ser acolhido pedido de transcrição de matéria nos anais da Casa são inferidos da própria redação do supracitado inciso, o qual estabelece que os documentos ou os pronunciamentos não oficiais a serem transcritos devem ser especialmente relevantes para o Estado.

A matéria objeto desse requerimento visa a alertar o Governador do Estado sobre a necessidade de se posicionar com firmeza e determinação contra a imposição do BNDES, que insiste em privatizar a CEMIG.

Com efeito, a transcrição desse artigo nos anais da Casa se faz oportuna, porque demonstra a preocupação de toda a sociedade no tocante à privatização daquela empresa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.225/96.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de abril de 1996.
Wanderley Ávila, Presidente - Maria José Haueisen, relatora - Sebastião Navarro
Vieira - Ibrahim Jacob - Rêmoló Aloise - Ermano Batista - Antônio Júlio.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 675/96**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação do Bairro Barro Branco, com sede no Município de Sericita.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, vem agora a matéria a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento às normas regimentais.

Fundamentação

A Associação do Bairro Barro Branco é uma entidade filantrópica que se vem expandindo graças ao número crescente de pessoas dotadas de espírito caritativo que a ela dedicam seu tempo e seu trabalho. Tem como princípio básico servir à comunidade carente, procurando suprir suas necessidades vitais.

Sendo a instituição do mais elevado conceito e seu trabalho voltado para a solidariedade humana, julgamos merecido o título declaratório de utilidade pública ora proposto.

Conclusão

Com base no que foi dito, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 675/96 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1996.
Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

**136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA
Discursos Proferidos em 11/4/96**

O Deputado Leonídio Bouças - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de apresentar o projeto de lei que dispõe sobre o registro estatístico dos índices de violência e criminalidade no Estado de Minas Gerais e dá outras providências: (- Lê:)

- O projeto lido, que recebeu o nº 744/96, foi publicado na edição de 13/4/96. Portanto, Sr. Presidente, esse projeto visa a que tenhamos um quadro claro da situação acerca da violência e criminalidade no nosso Estado.

Apresentamos também na oportunidade dois requerimentos, sendo o primeiro com o seguinte teor: (-Lê:)

- O requerimento lido, que recebeu o nº 1.248/96, foi publicado na edição de 13/4/96, e a sua justificação é a que se segue.

"Em 1995, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou à Casa Civil um levantamento das vagas a serem preenchidas por essas nomeações, que não foram editadas devido à publicação do Decreto nº 36.647, de 24/1/95, que impedia, a partir daquela data, nomeações sem a devida autorização do Governador do Estado.

Em face disso, a situação dos aprovados ficou sem uma definição, sendo necessária essa autorização para que os professores tenham uma escola para trabalhar com tranqüilidade e para que saiam do martírio da contratação e dos problemas ocasionados pela nova política da reforma educacional."

O segundo requerimento é o seguinte: (-Lê:)

- O requerimento lido, que recebeu o nº 1.249/96, foi publicado em 13/4/96, e a sua justificação é a que se segue:

"Devido às temperaturas elevadas, antes nunca atingidas nesse Município, e ao sol bastante intenso, as poucas chuvas que caíram não foram suficientes para o reabastecimento dos córregos, por isso o Município de Pedra Azul encontra-se em estado de calamidade pública.

O Rio São Francisco, onde se localiza a barragem de nível responsável pelo abastecimento de água da área urbana, secou completamente. Houve perda total da lavoura, diminuição do potencial leiteiro na região, corte em quase 80% dos demais cursos d'água. O hospital local está sendo abastecido precariamente com carros pipa, cuja água vem provocando o aumento de doenças infecto-contagiosas.

Enfim, a situação é alarmante e requer soluções imediatas para os problemas que, a

cada dia, vêm se agravando."

O Prefeito do Município de Pedra Azul já decretou estado de calamidade pública. Solicitamos, portanto, ao Governo do Estado que tome providências a fim de ajudar aquela cidade a sair dessa condição precária em que se encontra. São essas as nossas palavras. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente e Srs. Deputados, estava, há alguns dias, andando pelos meandros desta Assembléia, carregando em meus bolsos o rascunho de um documento por meio do qual tentava não só denunciar como embargar o Projeto SOMA. Ontem, transformamos tal rascunho em um documento redigido pelo nosso próprio punho, porque não posso estar dependendo da mente fértil de assessores. Muitas vezes, tenho que pôr em prática as idéias que tenho na cabeça. Ontem, ao protocolar o referido documento, deixava de ter uma dúvida atroz na minha consciência. Digo dúvida, primeiramente, em estar fazendo politicagem. Quando transitamos por ruas das duas cidades em que somos majoritário, no Sul de Minas, percebemos que as Prefeituras assinaram convênio com o Projeto SOMA. Se eu fosse politiqueiro, estaria correndo pelos corredores do Governo onde sinto que posso ter influência, para tentar embargar, por via de politicagem, o Projeto SOMA nessas duas cidades. Pelo contrário, entendi que tinha um compromisso com a Assembléia Legislativa e com Minas Gerais e, por isso, deveria fazer essa denúncia e esse embargo em todo o Estado. Não é possível que, a oito meses do final do mandato de prefeitos e vereadores, - em grande parte despreparados política e moralmente para o cargo -, esses cidadãos aprovelem em seus legislativos municipais, e os prefeitos sancionem leis para assinatura de um projeto como o SOMA. Não estou, aqui, munido de dados de assessoria ou de dados do Projeto SOMA, nem mesmo dos livretos que o BDMG fornece aos interessados, mas tenho cá, na minha cabeça, a partir de dados de leitura, que o Projeto SOMA, realmente, existe há, praticamente, três anos em Minas Gerais. E, há quase três anos existindo, não vejo porque prefeitos, em ocaso administrativo, faltando oito meses para sair da prefeitura, venham buscar dinheiro do Projeto SOMA junto ao BDMG, um agente financeiro que repassa os recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento - o BIRD.

Fico mais ainda surpreso quando vejo, no "Estado de Minas" de hoje, uma matéria no "Caderno de Gerais", antigo "Caderno do Interior", com a seguinte manchete: "Políticos Brigam e Raposos Perde Verba de R\$774 mil". E, para surpresa minha, também, tive, em meu gabinete, o convite do Governador do Estado, para a assinatura do Projeto SOMA, na próxima segunda-feira. Fico preocupado com isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, e essa preocupação, eu a expus em requerimento, que enviei ao Governador do Estado, ao Secretário do Planejamento, Dr. Walfrido Silvino dos Mares Guia, e ao Presidente do BDMG, Dr. Marcos Raimundo Pessoa, com o seguinte teor e, protocolado, ontem, na Assembléia Legislativa:

(- Lê requerimento em que solicita ao Governador do Estado a sustação de assinaturas de novos convênios relativos ao Projeto SOMA, por considerá-los inoportunos, dada a proximidade das eleições municipais.)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, protocolamos esse documento, ontem, na Assembléia Legislativa, e, hoje, vejo estampada a notícia no "Estado de Minas", que, talvez, pode estar distorcida. Quando o jornal diz que os políticos brigam e Raposos perde verba de R\$774 mil, quero discordar do fato de que se está perdendo a verba de R\$774 mil. Perder é você deixar de receber o que lhe vem gratuitamente nas mãos, o que não é o caso do Projeto SOMA, já que é um empréstimo internacional, com juros ditados por Washington e, se hoje os juros estão no patamar de 10% ao ano, podem sofrer correções, como tem acontecido com a dívida externa brasileira e com a de outros países do Terceiro Mundo. Quando Washington, na sua rapinagem internacional, ao arrepio dos convênios assinados e das convenções internacionais, eleva os juros internacionais, não podemos ter a certeza de que esses prefeitos em final de mandato, que estão tomando empréstimos, hoje, com carência de um a até três anos, para embelezar suas cidades ou promoverem, realmente, obras de infra-estrutura urbana, tenham o direito de fazer politicagem com o dinheiro internacional, dinheiro sujeito a juros. Trata-se de dinheiro que tem custo público, que tem uma contrapartida de 25% por parte do Estado e 25% do município, quando o Estado alega não ter dinheiro para aumentar salários ou fazer o repasse para obras prioritárias. É dinheiro internacional, tomado a juros e corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Caso a inflação volte e se o Plano Real descer ladeira abaixo e os juros se elevarem, ninguém aguentará pagar esse empréstimo internacional. Municípios, que eram virgens de endividamento, os pequenos e médios municípios que não tinham como tomar emprestado, hoje estão tendo acesso a esses valores facilmente, favorecidos pelo BDMG e pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Queremos protestar contra o Projeto SOMA, queremos alertar o Governador do Estado, para que raciocine melhor. Nós apoiamos o Governador na demissão de servidores da função pública, de funcionários ocupantes de cargos de confiança, na privatização da GASMIG, na alienação de patrimônio da

RURALMINAS, em benefício de Minas Gerais e, portanto, julgamo-nos no direito de fazer-lhe um apelo: que leve em consideração essa denúncia, que hoje fazemos, uma vez que o dinheiro do Estado está sendo empregado em municípios onde há outras prioridades. Sabemos das necessidades de muitos municípios, mas sabemos também que, se os organismos internacionais desejarem cooperar, poderão fazê-lo por meio de recursos a fundo perdido e não praticando juro que podem quebrar os municípios mineiros. Esse o apelo que fazemos da tribuna desta Assembléia, Sr. Presidente, Srs. Deputados. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem fomos surpreendidos com mais uma lamentável denúncia que envolve o Sr. Flávio Régis Xavier de Moura e Castro, Presidente do Tribunal de Contas do Estado. Tomamos conhecimento de que o novo prédio, o anexo do Tribunal de Contas, é uma obra, luxuosa, agredindo um Estado que se diz em crise, que não reajusta o salário de seus servidores e os demite.

Chegaram-nos duas denúncias graves que envolvem tal obra. A primeira refere-se ao superfaturamento, superior a 30% do custo da construção. É interessante, Srs. Deputados, pois a própria Associação Brasileira de Normas Técnicas informou-nos a respeito dos dados relativos à obra. Enquanto o Tribunal de Contas gastou, por metro quadrado de construção, R\$457,00, a ABNT orçou a obra, com tais características, a preço de R\$374,71. Novamente a imagem do Presidente do Tribunal é arranhada por tal denúncia de obra super-faturada.

Recebemos, também, uma denúncia que vincula o referido senhor à diretoria da Santa Bárbara Engenharia, que construiu o anexo. Acho que não dá, para nós, Deputados, continuarmos passivos diante de tal situação, pois o Tribunal de Contas é órgão auxiliar desta Casa no seu papel fiscalizador. Que confiança teremos em pareceres futuros e em análises de contas aqui encaminhadas por esse órgão? E os senhores se recordam de que há uma sucessão de denúncias envolvendo o Tribunal de Contas. A primeira - que também envolvia o atual Presidente - foi sobre a compra de móveis com licitação viciada. E estamos com a queixa crime já protocolada na Curadoria do Patrimônio Público, para apurar tais questões. Também, o mesmo Presidente esteve envolvido, recentemente, em denúncia da CPI do Vale. E não estivemos lá depondo. Não estava lá nenhum depoente do partido de oposição que acusou o tal Presidente. Primeiro, foi um ex-secretário do PSDB de Contagem e o atual Secretário da Fazenda do PSDB de Juiz de Fora, que receberam pressões, nos seus municípios, para pagar à PM Engenharia, por telefonema direto do Presidente do Tribunal. Acho que são casos que estão alcançando uma gravidade enorme e que vão exigir uma ação desta Casa, sob pena de sermos coniventes e omissos. Vamos fazer as seguintes providências: primeiro, em nível da Comissão de Administração Pública, travar essa discussão e pedir esclarecimentos; em nível do Ministério Público, estou, agora à tarde, fazendo uma representação contra o Presidente do Tribunal sobre os indícios de superfaturamento na obra. Acho que a forma correta e solidária desse Poder Legislativo agir é não estarmos presentes, hoje, às 18 horas, na inauguração. Não podemos lá estar sob o risco de nossa presença representar concordância com tais absurdos. Por isso, tomaremos estas duas providências.

Vamos estar, aqui, informando sobre cada ato do processo, num entendimento de que esta Casa, tendo no seu órgão auxiliar tais circunstâncias e problemas, deve agir de forma correta.

O que mais nos admira é que, nos três episódios, o Presidente do Tribunal disse que não tinha nada a declarar. Podemos até entender tal posição, mas é estranho é que, na semana passada, um auditor do Tribunal de Contas, envolvido numa disputa em sua entidade de classe, na qual havia até Deputado desta Casa envolvido, foi preso em uma briga particular. No dia seguinte, o Tribunal soltou uma matéria paga, uma nota de esclarecimento em todos os jornais, tentando justificar a posição de seu auditor, que foi preso, não sei se arbitrariamente ou não. Por que o Tribunal não tomou a mesma posição no caso da licitação viciada dos móveis?

Por que não tomou a mesma posição no caso da denúncia do VAF e no caso da denúncia do superfaturamento. O Tribunal tinha que vir a público esclarecer. Será que a briga na Associação do Cavalão MangaLarga Marchador é mais importante que a denúncia contra a honra e a respeitabilidade de um órgão. É aí que surge a nossa dúvida e é a mesma dúvida que têm os nossos colegas Deputados. Será que o cavalão é mais importante que uma licitação viciada; que a influência na CPI do VAF, para receber comissões, é mais importante que superfaturamento de uma obra? Triste Estado nosso, no qual um cavalão passa a valer mais que a honra de homens públicos, que o respeito ao erário público e à dignidade de um poder. Essa questão nos intriga e exige uma resposta.

Outra questão que nos traz à tribuna é que, ontem, protocolamos, cinco projetos a fim de mudar a noção de segurança pública nesta Casa. Esses projetos visam a construir uma polícia cidadã em nosso Estado. No momento oportuno, vamos, talvez no momento de encaminhamento, discutir cada um deles, para termos a certeza de que terão agilidade em sua discussão nesta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, distinta

galeria, o projeto em discussão é o Projeto de Lei nº 648/96, do Sr. Governador do Estado, que extingue a autarquia PLAMBEL e dá outras providências.

A discussão desse projeto leva ao debate da reforma administrativa do Sr. Governador. Estamos vendo as trombadas, até jurídicas, e os desencontros políticos que tais reformas estão trazendo à sociedade e a esta Casa Legislativa. Daí podemos explicar a dificuldade para se votar, há três semanas, qualquer projeto da reforma administrativa. Isso se deve, basicamente, à forma autoritária com que o Sr. Governador encaminhou a reforma.

Primeiro, porque é uma reforma elaborada sem que entidades sindicais fossem convidadas para debater ou discutir com a sociedade mineira, num discurso objetivo sobre as modificações propostas. Uma reforma em que esta Casa, como Poder Legislativo, deveria ser tratada com maior respeito, dentro da linha básica que deve nortear as relações entre os Poderes. A Assembléia não foi chamada para discutir, recebendo de surpresa o pacote do Governador.

Quando, diante do projeto que extingue o PLAMBEL, vemos o desinteresse e o impasse causado na Casa, que se repetem na apreciação de todos os projetos em questão, compreendemos isso como distanciamento e autoritarismo do Governador em relação a esta Casa, na discussão de tais projetos.

Se o Governador tivesse usado o método correto, numa visão mais democrática de participação da sociedade, poderia ter um número maior de aliados. De um lado, o funcionalismo vive uma situação de terror, sem saber quem será o próximo demitido e quando será a demissão; aqui, enfrenta críticas e resistências de Deputados, inclusive governistas, às questões pontuais da reforma; recebe também crítica da sociedade civil sobre a forma autoritária como a reforma nos foi encaminhada.

Gostaríamos de abordar outros aspectos da reforma. O Governo, partindo de diagnóstico certo da crise do Estado, que é uma questão que passa por todo o País, em todas as esferas de Estado e de Governo, elege - tendo o diagnóstico como certo - como responsáveis e réus os servidores públicos.

Entendo que, dessa forma, o Governo não vai conseguir avançar, porque está fazendo um discurso de dificuldades do Estado, tendo aqueles que poderiam ser seus parceiros como inimigos na questão do encaminhamento da reforma. Aí, fala no inchaço da máquina administrativa. Isso é uma grande hipocrisia, meus senhores, porque esse Governo não começou há 1 ano, 3 meses e 11 dias, como alguns querem. Esse Governo é continuação. Não querendo ir muito longe, poderíamos ir até os idos da ditadura, mas, no mínimo, ele é continuação desde 1983. É só olharmos para as pessoas que desde o Governo de Tancredo Neves ocupam cargos de decisão no Governo do Estado, cargos de deliberação do poder: são os mesmos que estão aqui hoje. Também em nível da composição da própria bancada governista, acontece a mesma coisa. Poderíamos até estender, um pouco mais, aos anos de 1960 e 1970, quando veremos que não existe descontinuidade na base de apoio do Governo, a não ser em determinados momentos conjunturais. Nesse sentido, um Governo que é continuação, no mínimo, desde 1983, vem agora dizer do inchaço da máquina, de desvios e erros nessa máquina. Acho que a primeira atitude do Governo deveria ser reconhecer seus erros nessas gestões seguidas. Não é o que estamos vendo. O Governo preferiu o caminho mais fácil, preferiu eleger seu bode expiatório para esconder a incompetência daqueles que gerem o Estado há décadas.

Volto, então, à questão do inchaço dos servidores públicos. Como é do conhecimento de todos, 22% da população economicamente ativa na França são formados por servidores públicos. Da população economicamente ativa dos Estados Unidos, 13,5% são formados de servidores públicos. Da população economicamente ativa do Brasil, 8,9% são formados por servidores públicos. Então, se fala-se em modernidade, dentro de uma linha de discurso neoliberal, é contraditória tal modernidade, com elementos comparativos com outros países.

Concedo aparte ao Deputado Gilmar Machado. Vou apenas concluir meu pensamento, porque é fundamental. Não há Deputados ouvindo, mas existem pessoas nas galerias e acho que é importante esse argumento para elas. Também nos gabinetes, tenho a certeza de que todos estão com seus aparelhos de som ligados. Vou concluir esta argumentação em 30 segundos e, depois, concordo com o aparte de V. Exa. Depois desses dias todos, minha voz está precisando de um descanso.

A forma com que o Governo está encaminhando o processo de discussão, elegendo seus inimigos na questão da reforma administrativa, é equivocada. Lembra-nos os tempos idos do autoritarismo. Era assim que se fazia nos regimes autoritários e de exceção. Anteontem, ao assistirmos à ação da Polícia Militar, achamos até que existem mais setores do Governo com saudades - um saudosismo enorme - da época da ditadura. Alguns dos espetáculos que vimos, esperávamos que já estivessem ultrapassados e mortos na história do Brasil. Vou retomar, portanto, nessa linha de argumentação, Sr. Presidente, mas, nossa questão de ordem é, também, para encerramento da reunião. Quero ter platéia não para satisfazer meu ego, mas para tentar convencer meus colegas da bancada governista a respeito de nosso ponto de vista. Solicito, de plano, a suspensão da reunião. Depois, terei mais 10min15seg.

O Deputado Gilmar Machado - Neste aparte, queremos fazer uma questão de ordem. O nobre Deputado está fazendo um pronunciamento extremamente importante para o Estado. É um projeto complexo, esse da reforma administrativa, e o Sr. Presidente pode verificar, de plano, que não há "quorum". Gostaríamos que a reunião fosse encerrada, de plano, e que o tempo fosse garantido ao Deputado para que ele pudesse falar, posteriormente.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 17/4/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.183, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme discriminado a seguir:

Gabinete do Deputado José Bonifácio

nomeando Inês Elizabeth Faria Cabral para o cargo de Secretário de Gabinete, AL-18. Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, e de acordo com o art. 21 da Resolução nº 5.086, de 31/8/90, c/c o disposto no art. 7º da Resolução nº 5.123, de 4/11/92, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Maria Isabel Gomes de Matos para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, com lotação na Gerência-Geral de Pessoal.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos dos arts. 51, III e § 2º, e 52, parágrafo único, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Wanderley Geraldo de Ávila, no período de 8/4/96 a 10/4/96.

Mesa da Assembléia, 16 de abril de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

TERMOS DE CONTRATO

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: ECT.

Objeto: coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

Objeto deste aditamento: alteração de cláusulas.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Termo de Aditamento

(3ª Prorrogação)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: ECT.

Objeto: coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.

Vigência: de 1º/1/96 a 31/12/96.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratado: Pedro Paulo de Almeida Dutra.

Objeto: Serviço técnico-jurídico.

Vigência: a partir de 25/3/96.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Licitação: art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Fundação João Pinheiro.

Objeto: oferecimento de curso de desenvolvimento gerencial básico.

Vigência: até junho de 1996.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Licitação: art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Reformalar Ltda.

Objeto: manutenção corretiva e reforma de mobiliário.

Vigência: 12 meses.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Assinatura: 1º/4/96.

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 10/96

Em 15/4/96, o Sr. Presidente autorizou, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição, por um período de 6 meses, de 71 assinaturas do jornal "Folha de S. Paulo", diretamente da Empresa Folha da Manhã S.A., pelo valor de R\$8.946,00.
